



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI

Institui o registro civil de nascimentos e óbitos no Hospital Municipal Hugo Miranda, em Paraty, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Art. Fica instituído o registro civil de nascimentos e óbitos ocorridos no Hospital Municipal Hugo Miranda, no município de Paraty, para todos os nascimentos e óbitos.

Art. 2º O registro deverá ser realizado imediatamente após o nascimento ou o óbito, conforme o caso, por meio de parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Cartório de Registro Civil, que realizará o procedimento de forma célere e eficiente.

§ 1º O Hospital Municipal Hugo Miranda deverá disponibilizar estrutura e recursos necessários para garantir o cumprimento desta Lei, incluindo a capacitação de seus profissionais para a realização do registro e o encaminhamento imediato ao Cartório de Registro Civil.

§ 2º O registro de nascimento e óbito deverá ser efetuado sem custo para as famílias, como parte do direito fundamental à cidadania e à proteção dos direitos da criança, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde de Paraty deverá coordenar a implementação deste serviço e acompanhar sua execução, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Cartório de Registro Civil local, com o objetivo de garantir o registro imediato e sem burocracia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

A criação deste projeto de lei visa atender à necessidade de simplificar e agilizar o processo de registro civil de nascimentos e óbitos ocorridos no Hospital Municipal Hugo Miranda, em Paraty, promovendo a efetividade do direito à cidadania desde o momento do nascimento, bem como a dignidade nas situações de óbito.

No Brasil, o registro de nascimento é um direito fundamental, garantido pela Constituição Federal e por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



diversas convenções internacionais. No entanto, muitos cidadãos enfrentam dificuldades para registrar seus filhos logo após o nascimento, o que pode gerar problemas futuros relacionados à identidade e à cidadania.

Além disso, a medida visa garantir que todos os óbitos ocorridos no Hospital Municipal de Paraty sejam devidamente registrados, o que contribuirá para uma gestão mais eficaz e humana dos processos de falecimento, respeitando os direitos das famílias enlutadas.

A Lei nº 13.484/2017, associada à Lei nº 6.015/1973 e ao Código Civil Brasileiro, permite que hospitais ou maternidades, por meio de parcerias com cartórios, ofereçam o serviço de registro de nascimento. Isso facilita o acesso dos cidadãos ao registro de nascimento ou óbito e assegura o exercício do direito à cidadania.

Ao institucionalizar o registro civil no local de nascimento ou óbito, o município de Paraty estará proporcionando uma solução prática e eficaz para o exercício dos direitos de cidadania, permitindo que os cidadãos nascidos ou falecidos na cidade possam contar com o devido registro, sem a necessidade de deslocamento ou complicações burocráticas adicionais.

A proposta também reforça a parceria entre o setor público e os cartórios de registro civil, promovendo a modernização e a desburocratização dos serviços públicos essenciais.

O presente Projeto de Lei visa, portanto, garantir um direito fundamental aos cidadãos de Paraty, promovendo cidadania, dignidade e inclusão social desde os primeiros e últimos momentos da vida.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2025.

Claudnei Alcântara da Costa
Ney
Vereador(a)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380034003000390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Claudnei Alcântara da Costa** em 12/06/2025 09:48

Checksum: **8A62FF3CB7447CCEFC3D905CB49BCD7FE0AB97FDAB864A83515BB2DEB063B77**